



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 973 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

A Câmara Municipal de Itaperuna-RJ decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a instituir atendimento prioritário aos portadores de DIABETES MELLITUS, nos órgãos públicos e privados do Município de Itaperuna/RJ.

Art. 2º - Os Hospitais, Clínicas, Postos de Saúde e Laboratórios de Coleta de Sangue, públicos e privados do Município ficam obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento, estendendo-se a referida preferência aos estabelecimentos comerciais e instituições financeiras do Município no tocante ao atendimento dos pedidos dos diabéticos.

Parágrafo único - As prioridades discriminadas nos artigos anteriores, se compatibilizasse com as dos idosos, deficientes e gestantes.

Art. 3º - O usuário ou cliente deve comprovar mediante apresentação de documento médico ser portador de Diabetes Mellitus.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização e afixar cartazes informativos sobre a prioridade no atendimento ao Portador de Diabetes nos órgãos públicos, nos estabelecimentos comerciais e instituições financeiras do Município, assim como hospital, clínicas, unidades de saúde, laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados do Município, escolas e pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Itaperuna, 21 de setembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL